



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.026 - - | Aquidauana - MS | segunda-feira, 10 de agosto de 2026 - 32 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	24
PODER EXECUTIVO	1	AQUIDAUANA PREV.....	28
DECRETOS	1	PORTARIAS	28
PORTARIAS.....	14	PODER LEGISLATIVO	29
LICITAÇÕES	17	LICITAÇÕES.....	29
NOTIFICAÇÕES.....	19	EMENDA	30
CONVÊNIOS.....	23		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N. °108 /2026

“Institui A Comissão Julgadora Do Concurso Artístico De Aquidauana 134 Anos – Tradição Que Inspira, Futuro Que Transforma”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as comemorações da Semana de Aniversário da Cidade, celebrado no dia 15 de agosto;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.641/2019, de 08/07/2019, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.506/2017, de 12/05/2017 e institui o Concurso Artístico e Literário de Aquidauana, nas áreas de literatura, desenho e fotografia, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Edital nº 16/2026/GAB/SEMED, de 11/06/2026, e Regulamento do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana/2026;

CONSIDERANDO que o concurso visa à valorização do patrimônio cultural, imaterial e histórico do município de Aquidauana.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso Artístico de Aquidauana que tem por objetivo a seleção e premiação das obras referentes às categorias desenho e fotografia, realizadas por estudantes, dos segmentos: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior e categoria Livre do município de Aquidauana;

Art. 2º - A Comissão Julgadora do Concurso Artístico de Aquidauana será composta pelos seguintes integrantes:

I – Sra. Vera Lúcia Quadros Batista

II – Profª. Dra. Ana Lúcia Gomes da Silva

III – Prof. Dr. Wanderley Dias Cardoso

IV – Profª. Me. Tânia Maria da Costa Marques

V – Sra. Sonia Costa Corrêa

VI – Sr. Marcos Rocha

Art. 3º - Para fins de cumprimento de suas finalidades esta Comissão Julgadora do Concurso Artístico de Aquidauana terá dois (02) dias para avaliação e divulgação dos resultados.

Parágrafo Único - Esta Comissão será desfeita ao término da divulgação dos resultados.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação providenciará estrutura necessária ao funcionamento da Comissão Julgadora do Concurso Artístico de Aquidauana.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas** as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretaria Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer- **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 109/2026

“Institui A Comissão Julgadora Do Concurso Literário De Aquidauana 134 Anos – Tradição Que Inspira, Futuro Que Transforma”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.506/2017, de 12/05/2017, que institui o Concurso Literário de Aquidauana que contemplará as escolas do ensino fundamental e médio, que desenvolvam atividades curriculares ligadas à literatura;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 2.641/2019, de 08/07/2019, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.506/2017, de 12/05/2017 e institui o Concurso Artístico e Literário de Aquidauana, nas áreas de literatura, desenho e fotografia, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Edital nº 16/2026/GAB/SEMED, de 11/06/2026, e o Regulamento do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana/2026;

CONSIDERANDO que o concurso visa à valorização do patrimônio cultural, imaterial e histórico do município de Aquidauana;

CONSIDERANDO que a premiação do Concurso instituído será entregue anualmente no mês de agosto, nas comemorações da Semana de Aniversário da Cidade, celebrado no dia 15 do respectivo mês.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso Literário de Aquidauana que tem por objetivo a seleção de trabalhos inéditos, em modalidades e categorias distintas, escritos em língua portuguesa;

Art. 2º - A Comissão Julgadora do Concurso Literário de Aquidauana será composta pelos representantes das instituições abaixo relacionadas:

I – Secretaria Municipal de Educação

- Profª. Cristiane Ocampos
- Prof. José Pedro Frazão

II – Câmara Municipal de Aquidauana

- Sr. Everton Romero
- Sra. Caroline Cristina da Silva

III – Gabinete do Prefeito

- Sr. Alexandre Gustavo Riva Périco
- Sra. Lucimari Furtado

IV – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

- Prof. Michel Estadulho
- Profª. Danieli Francisquini

V – Secretaria de Estado de Educação

- Profª. Maria de Almeida Geronimo
- Prof. Felipe Medina Ortiz

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Profª. Ana Maria de Tolosa Cipro
- Sra. Janiely Borges da Cruz

VII – Instituto Educacional Falcão

- Profª. Dilene da Silva Farias Pimentel

Art. 3º - Para fins de cumprimento de suas finalidades esta Comissão Julgadora do Concurso Literário de Aquidauana terá dois (02) dias para avaliação e divulgação dos resultados.

Parágrafo Único - Esta Comissão será desfeita ao término da divulgação dos resultados.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação providenciará estrutura necessária ao funcionamento da Comissão Julgadora do Concurso Artístico e Literário de Aquidauana.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas** as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.





MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana
DECRETO MUNICIPAL N.º 110/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2025, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA - COMTUR”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 15 da Lei n.º 2.854, de 30/06/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da representação do segmento "Sociedade Civil – Associações, Sindicatos e Organizações Não Governamentais", constante do art. 1º do Decreto Municipal nº 217/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

Sociedade Civil (...)

Associações, sindicatos e organizações não governamentais

Titular: Cristian Leandro Leite

Suplente:

Art. 2.º - Ficam mantidas no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto 217/2025.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana
DECRETO MUNICIPAL N.º 111/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2025, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA - COMTUR”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 15 da Lei n.º 2.854, de 30/06/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da representação do segmento "Segmento Turístico – Guias e condutores de turismo", constante do art. 1º do Decreto Municipal nº 217/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

Segmento Turístico (...)

Guias e condutores de turismo

Titular: Greice Aparecida Domingos

Suplente:

Art. 2.º - Ficam mantidas no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto 217/2025.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 07 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





DECRETO MUNICIPAL N.º 112/2026

“Dispõe sobre a transformação de cargo em provimento em comissão”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 02 (dois) cargos de provimento em comissão, sendo: 01 (um) de Núcleo de Coordenação do Programa Federal Bolsa Família, Símbolo DGA-07 e 01 (um) Núcleo de Educação Permanente, Símbolo DGA-07, ambos da Secretaria Municipal de Assistência Social, **EM** 01 (um) cargo de Assessor Especial de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Educação Permanente, Símbolo DGA-04, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Em virtude de transformação do art. 1º fica reconhecida a existência de saldo remanescente financeira de R\$ 547,47 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

711

03452299/0001-03

Exercício: 2026



DECRETO Nº 95 , DE 16 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3055

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$12.507.775,51 distribuídos as seguintes dotações:

						12.507.775,51
02	14	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
12	28.061.0214.2036.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000		134.000,00
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
13	04.128.0201.2006.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000		1.800.000,00
21	04.122.0201.2008.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000		670.000,00
02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
34	04.123.0202.2012.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000		243.000,00
02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
85	12.306.0203.2018.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	552 0000		37.775,51
86	12.306.0203.2019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	552 0000		50.000,00
121	12.367.0203.2031.0000	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	552 0000		6.000,00
139	12.365.0227.2029.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000		5.000,00
152	12.306.0231.2041.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	552 0000		40.000,00
02	18	02	FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB			
557	12.365.0227.2064.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	540 1070		375.000,00
721	12.365.0227.2064.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	540 1072		500.000,00
02	19	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
377	10.301.0208.2098.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000		10.000,00
378	10.301.0208.2098.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000		131.000,00
718	10.301.0208.2098.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 3130		3.000,00
391	10.303.0209.2101.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002		58.000,00
392	10.303.0209.2101.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000		17.000,00
393	10.303.0209.2101.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000		13.000,00
407	10.302.0210.2102.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000		3.000.000,00
408	10.302.0210.2102.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000		750.000,00
723	10.302.0210.2102.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 3130		489.000,00
424	10.304.0211.2103.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000		71.000,00
481	10.122.0213.2105.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002		3.005.000,00
483	10.122.0213.2105.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002		25.000,00
02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO			





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

711

03452299/0001-03

Exercício: 2026



DECRETO Nº 95 , DE 16 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3055

02	26	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO				
176	20.608.0215.2048.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	128.000,00		
02	29	01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS				
247	25.752.0205.1029.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	751 0000	762.000,00		
02	30	01	SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS				
291	15.452.0205.2032.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	101.000,00		
02	34	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
337	27.812.0221.2113.0000	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	500 0000	30.000,00		
338	27.812.0221.2113.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	54.000,00		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:							
Anulação:							
02	11	01	GABINETE DO PREFEITO				
1	04.122.0200.1002.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-1.000,00		
5	04.122.0200.2002.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-1.000,00		
02	13	01	CONTROLE INTERNO				
6	04.124.0200.2003.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-25.900,00		
7	04.124.0200.2003.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-12.000,00		
02	14	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
8	02.061.0200.2005.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-150.000,00		
9	02.061.0200.2005.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-20.000,00		
10	02.061.0200.2005.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-2.000,00		
11	28.061.0214.2036.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-34.000,00		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
14	04.128.0201.2006.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	501 0000	-1.000,00		
17	04.331.0201.2007.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	501 0000	-1.000,00		
18	04.331.0201.2007.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	720 0000	-10.000,00		
19	04.331.0201.2007.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	750 0000	-5.000,00		
20	04.331.0201.2007.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-76.000,00		
22	04.122.0201.2008.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-534,00		
23	04.122.0201.2011.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-2.090,00		
24	04.122.0201.2011.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-2.800,00		
28	19.572.0234.2128.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-1.000,00		
29	19.128.0235.2009.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-17.674,00		
02	16	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
30	09.272.0201.2017.0000	3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	500 0000	-1.000,00		
31	04.122.0202.1003.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-2.000,00		





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

711

03452299/0001-03

Exercício: 2026



DECRETO Nº 95 , DE 16 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3055

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

36	28.843.0214.2014.0000	3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-100,00
38	28.843.0214.2015.0000	3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-100,00
40	28.843.0214.2016.0000	3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-100,00
42	99.999.0999.2120.0000	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	500 0000	-484.000,00
42	99.999.0999.2120.0000	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	500 0000	-111.000,00

02 18 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

47	12.361.0203.1005.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1001	-20.000,00
48	12.361.0203.1005.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	569 0000	-20.000,00
50	12.361.0203.1005.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	569 0000	-10.000,00
64	12.361.0203.1009.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	571 0000	-1.000,00
66	12.361.0203.1009.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	570 0000	-1.000,00
80	12.361.0203.1065.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1001	-6.369,80
84	12.306.0203.2018.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-90.000,00
88	12.361.0203.2021.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1001	-50.000,00
96	12.361.0203.2023.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	550 0000	-5.000,00
150	12.306.0231.2020.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-40.000,00
151	12.306.0231.2020.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	552 0000	-25.405,71

02 18 02 FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB

541	12.365.0227.2061.0000	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	540 1070	-375.000,00
556	12.365.0227.2064.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	540 1070	-500.000,00

02 19 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

375	10.301.0208.2098.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-1.000,00
376	10.301.0208.2098.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-44.000,00
379	10.301.0208.2098.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-500,00
380	10.301.0208.2098.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	632 0000	-500,00
381	10.301.0208.2098.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-12.000,00
383	10.301.0208.2098.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-15.000,00
384	10.301.0208.2098.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-1.000,00
389	10.303.0209.2100.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-18.419,00
394	10.302.0210.1054.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-18.000,00
395	10.302.0210.1054.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	601 0000	-50.000,00
396	10.302.0210.1054.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	631 0000	-55.000,00
397	10.302.0210.1054.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	632 0000	-50.000,00
399	10.302.0210.1054.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-469.000,00
402	10.302.0210.2102.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-500,00
403	10.302.0210.2102.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-830.315,00
404	10.302.0210.2102.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-2.000.000,00
410	10.302.0210.2102.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	601 0000	-1.000,00
413	10.302.0210.2102.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

711

03452299/0001-03

Exercício: 2026



DECRETO Nº 95 , DE 16 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3055

02 19 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

414	10.304.0211.1053.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-9.000,00
415	10.304.0211.1053.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	631 0000	-5.000,00
416	10.304.0211.1053.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	632 0000	-5.000,00
417	10.304.0211.1053.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-1.000,00
421	10.304.0211.2103.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-1.000,00
422	10.304.0211.2103.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-1.000,00
425	10.304.0211.2103.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	601 0000	-500,00
426	10.304.0211.2103.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-500,00
427	10.304.0211.2103.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-2.000,00
429	10.305.0211.2104.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-1.000,00
430	10.305.0211.2104.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-1.000,00
433	10.305.0211.2104.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-1.000,00
434	10.305.0211.2104.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-5.000,00
435	10.305.0211.2104.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-30.100,00
438	10.305.0211.2104.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-500,00
439	10.305.0211.2104.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	601 0000	-1.000,00
440	10.301.0212.1052.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	621 0000	-10.000,00
441	10.301.0212.1052.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	632 0000	-140.000,00
444	10.301.0212.1052.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	601 0000	-280.000,00
445	10.301.0212.1052.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	631 0000	-60.000,00
447	10.301.0212.1055.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-6.000,00
449	10.301.0212.1055.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	632 0000	-5.000,00
450	10.301.0212.1055.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	601 0000	-5.000,00
454	10.301.0212.1056.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-500,00
457	10.301.0212.1056.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	601 0000	-500,00
458	10.301.0212.1056.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-1.500,00
459	10.301.0212.1056.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	632 0000	-500,00
460	10.301.0212.1056.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	631 0000	-100.000,00
461	10.301.0212.1056.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-500,00
462	10.302.0212.1057.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-500,00
464	10.302.0212.1057.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-1.000,00
465	10.302.0212.1057.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	601 0000	-500,00
466	10.302.0212.1057.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	632 0000	-683.576,00
467	10.302.0212.1057.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	631 0000	-500,00
469	10.302.0212.1057.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-500,00
470	10.302.0212.1057.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-10.000,00
471	10.302.0213.1058.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-1.000,00
472	10.302.0213.1058.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-500,00
476	10.302.0213.1058.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	632 0000	-1.995.706,00
477	10.302.0213.1058.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	631 0000	-500,00
478	10.302.0213.1058.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	601 0000	-500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

711

03452299/0001-03

Exercício: 2026



DECRETO Nº 95 , DE 16 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3055

02 19 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

479	10.302.0213.1058.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-500,00
484	10.122.0213.2105.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-51.000,00
485	10.122.0213.2105.0000	4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-500,00
486	10.122.0213.2106.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-10.289,00
486	10.122.0213.2106.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-7.000,00
487	10.122.0213.2106.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-3.000,00
488	10.122.0213.2107.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-20.000,00
491	10.122.0213.2108.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	602 0000	-500,00
493	10.122.0213.2108.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-500,00
496	10.122.0213.2108.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	602 0000	-3.000,00
497	10.122.0213.2108.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	602 0000	-500,00
498	10.122.0213.2108.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-500,00
500	10.302.0213.2109.0000	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	500 1002	-2.198,00
504	10.301.0226.2110.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-10.000,00
506	10.301.0226.2110.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-500,00
507	10.301.0226.2110.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-1.000,00
513	10.302.0226.2111.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-500,00
514	10.302.0226.2111.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-500,00
515	10.306.0231.2112.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-13.000,00
516	10.306.0231.2112.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 0000	-3.897,00
519	10.301.0234.2131.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 1002	-15.000,00
716	10.302.0210.2102.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600 3130	-492.000,00

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

154	20.608.0215.1035.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
155	20.608.0215.1035.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
156	20.608.0215.1035.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-5.000,00
157	20.606.0215.2042.0000	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	500 0000	-1.000,00
158	20.606.0215.2042.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-80.000,00
159	20.606.0215.2042.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-1.000,00
160	20.606.0215.2042.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-50.000,00
162	20.606.0215.2042.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
163	20.608.0215.2043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-1.000,00
164	20.608.0215.2043.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-50.000,00
165	20.608.0215.2043.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-30.000,00
166	20.608.0215.2043.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
168	20.608.0215.2044.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-980,00
169	20.608.0215.2044.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-70.000,00
170	23.692.0215.2047.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-30.000,00
171	23.692.0215.2047.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-1.000,00
172	23.692.0215.2047.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

711

03452299/0001-03

Exercício: 2026



DECRETO Nº 95 , DE 16 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3055

02 26 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

173	23.692.0215.2047.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-50.000,00
174	23.692.0215.2047.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
175	20.608.0215.2048.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-138.887,00
178	20.608.0215.2048.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
180	20.608.0215.2048.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
181	20.608.0215.2048.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-50.000,00
183	22.661.0216.1036.0000	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	500 0000	-1.000,00
184	22.661.0216.1036.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-30.000,00
185	22.661.0216.1036.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-500,00
186	22.661.0216.1036.0000	4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-500,00
187	23.423.0216.1037.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-10.000,00
188	23.423.0216.1037.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-200.000,00
189	20.609.0216.2046.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-1.000,00
190	20.609.0216.2046.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-30.000,00

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

193	18.541.0217.2049.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
195	18.541.0217.2049.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00

02 28 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

196	13.122.0222.2050.0000	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-178.169,00
198	13.122.0222.2050.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-25.000,00
199	13.122.0222.2050.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
200	13.122.0222.2050.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00

02 29 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

207	15.451.0205.1014.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-9.000,00
212	15.451.0205.1016.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	799 7400	-10.000,00
213	15.451.0205.1016.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-2.000,00
214	15.451.0205.1016.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	799 7400	-5.000,00
215	15.451.0205.1016.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
216	15.451.0205.1016.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
217	15.451.0205.1016.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-64.900,00
218	15.451.0205.1018.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	799 7400	-100.000,00
219	15.451.0205.1018.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-15.000,00
220	15.451.0205.1018.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	750 0000	-145.000,00
229	15.451.0205.1020.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-15.000,00
230	15.451.0205.1020.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-1.000,00
232	15.451.0205.1024.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
233	15.451.0205.1024.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
234	15.451.0205.1024.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-5.000,00
235	15.451.0205.1025.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-3.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

711

03452299/0001-03

Exercício: 2026



DECRETO Nº 95 , DE 16 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3055

02 29 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

237	15.451.0205.1027.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-11.000,00
238	15.451.0205.1027.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-29.200,00
240	15.451.0205.1028.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-1.000,00
241	15.451.0205.1028.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-32.000,00
242	15.451.0205.1028.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
243	15.451.0205.1028.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
244	25.752.0205.1029.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	751 0000	-762.000,00
246	25.752.0205.1029.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-2.000,00
249	15.451.0205.1032.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-5.000,00
250	15.451.0205.1032.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
251	15.451.0205.1032.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
252	15.451.0205.1033.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-30.000,00
253	15.451.0205.1033.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-1.000,00
254	15.451.0206.1022.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-2.000,00
256	15.451.0206.1022.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
257	15.451.0206.1022.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
258	17.512.0207.1023.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-5.000,00
259	17.512.0207.1023.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-1.000,00
260	15.451.0207.1026.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-5.000,00
261	15.451.0207.1026.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
262	15.451.0207.1026.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
263	15.451.0207.1026.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-5.000,00
264	17.452.0207.1030.0000	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	500 0000	-50.000,00
265	17.452.0207.1030.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-50.000,00
266	17.452.0207.1030.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
267	17.452.0207.1030.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-6.000,00
268	17.452.0207.1030.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
269	17.512.0207.1031.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
270	17.512.0207.1031.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
271	17.512.0207.1031.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-6.000,00

02 30 01 SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

277	15.452.0205.1019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-210,00
278	15.452.0205.1019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	799 7400	-20.000,00
279	15.452.0205.1019.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-2.000,00
280	15.452.0205.1019.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	799 7400	-5.000,00
283	15.452.0205.1019.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-1.000,00
286	15.451.0205.1068.0000	4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	755 0000	-1.000,00
294	15.452.0205.2032.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	755 0000	-1.000,00
297	15.452.0206.2033.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-1.000,00
299	15.452.0206.2034.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

711

03452299/0001-03

Exercício: 2026



DECRETO Nº 95 , DE 16 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3055

02 30 01 SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

301	15.452.0206.2034.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
302	15.452.0206.2034.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	752 0000	-46.000,00
304	15.452.0206.2034.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
305	15.452.0206.2034.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
306	15.452.0206.2035.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-61.000,00
309	15.452.0206.2035.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00

02 34 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

314	27.812.0221.1038.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
315	27.812.0221.1038.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
316	27.812.0221.1038.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-4.340,00
317	27.812.0221.1038.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-50.000,00
318	27.812.0221.1038.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
319	27.812.0221.1038.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
320	27.812.0221.1039.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
321	27.812.0221.1039.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
322	27.812.0221.1039.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-3.000,00
324	27.812.0221.1039.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-141.800,00
325	27.812.0221.1039.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-1.000,00
326	27.812.0221.1040.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-5.000,00
327	27.812.0221.1040.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
328	27.812.0221.1040.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
329	27.812.0221.1040.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
330	27.812.0221.1040.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
331	27.812.0221.1040.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-1.000,00
332	27.812.0221.2054.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
333	27.812.0221.2054.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-19.000,00
334	27.812.0221.2054.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
335	27.812.0221.2055.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-25.500,00
339	27.812.0221.2113.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
341	27.812.0221.2113.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	701 0000	-500,00
343	27.812.0221.2113.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
346	27.812.0229.2056.0000	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500 0000	-4.216,00

02 35 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

348	23.691.0216.2045.0000	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700 0000	-500,00
-----	-----------------------	--------------	--------------------	----------	---------

-12.507.775,51





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

711

03452299/0001-03

Exercício: 2026



DECRETO Nº 95 , DE 16 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3055

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 16/07/2026.

cidade , dia

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal





PORTARIAS

PORTARIA N.º 611/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 94, da Lei nº 2.806 de 05 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 605/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2810 de 03/08/2026:

Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora, **ERICA NUNEZ DE BARROS**, matrícula 13.607, Assistente Pedagógico, Nível II, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/07/2026 a 25/01/2027.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 612/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **GELSON FRANCO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula 50.647, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude, Símbolo DGA-07, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 04 de agosto de 2026, em conformidade com a CI nº 0640/2026/SAS de 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 613/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonera, **GABRIELY PEREIRA DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Educação Permanente, Símbolo DGA-07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 03 de agosto de 2026, em conformidade com a CI nº 0631/2026/SAS de 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 614/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, **ANTONIEL RIQUELME**, matrícula 2115, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Coordenação do Programa Federal Bolsa Família, Símbolo DGA-07, com validade a partir de 12 de agosto de 2026, em conformidade com a CI nº 0632/2026/SAS de 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 615/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 115 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Nomear, **ANTONIEL RIQUELME**, matrícula 2115, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gestão do Cadastro Único, Bolsa Família e Educação Permanente, Símbolo DGA-04, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com validade a partir de 13 de agosto de 2026, em conformidade com a CI nº 0634/2026/SAS de 06 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 617/2026

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME DECÊNIO 2026/2036, DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação-PNE - 2026/2036, instituído pela Lei nº 15.388/2026, de 14/04/2026;

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 557/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica Municipal do Plano Municipal de Educação- PME, para o decênio de 2026/2036, integrada pelos representantes das Instituições abaixo relacionadas, sob a coordenação de **Luzia Aparecida Velasquez e Cristiane Ocampos**, com validade a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação:

- Prof^ª. Luzia Aparecida Velasquez
- Prof^ª. Cristiane Ocampos
- Prof^ª. Gisele Antonia Oshiro Tamanaka
- Téc. Antônia Darque de Jesus Arruda
- Téc. Jéssyca Mota da Silva Matos
- Prof^ª. Ester Núbia Aparecida Cabral
- Prof. Dr. Wanderley Dias Cardoso
- Prof^ª. Edivânia dos Reis
- Prof^ª. Lourdes Casanova de Almeida
- Assist. Social Jairo Baubo Echeverria

Representantes Secretaria de Estado de Educação de MS

- Prof. Uanderson da Silva Holsback dos Santos
- Prof. Felipe Medina Ortiz

Representantes do Conselho Municipal de Educação- CME

- Prof. Fernando Brunet de Freitas
- Prof. João Lúcio Echeverria

Representantes do Poder Legislativo

- Vereador Sargento Cruz
- Vereador Fred Frank

Representantes da Procuradoria Jurídica:

- Dra. Luísa Helena Franco Godoy
- Dr. André Luiz Azevedo Ferreira

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

- Gilson Sebastião Menezes





Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento

- Carlos Victor Del Valle de Oliveira Diehl
- Filipe Monteiro dos Santos

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Aquidauana – SIMTED

- Prof. Jeferson de Pádua Melo
- Prof. Francisco Tavares da Câmara

Art. 2º - São atribuições da Comissão Técnica Municipal do PME:

- Estudo do Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação (PEEMS) 2026-2036;
- Estudar os objetivos e metas do PNE e PEEMS 2026-2036, para fazer as proposições das estratégias do novo plano municipal de educação de acordo com as peculiaridades local;
- Participar ativamente das reuniões locais da comissão técnica na **elaboração do texto-base e da Lei** do PME 2026-2036;
- Participar das reuniões com as orientadoras educacionais, sempre que chamados (presencial, local ou *on-line*);
- Estudo da metodologia para a elaboração do diagnóstico;
- Levantamento dos dados educacionais do município e estudo da Avaliação do PME 2015-2025;
- Elaboração do Diagnóstico da Educação do Município;
- Contribuir na divulgação do texto-base junto à sociedade em geral;
- Organizar reuniões com participação social e comunidade escolar;
- Participar da audiência pública para a aprovação do PME.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Técnica Municipal do PME, ora composta serão prestados sem ônus para o Município e considerados como serviço relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: DELKAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa(s) para a realização de transporte escolar para os estudantes da Redes Municipais e Estaduais de ensino, estudantes do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), e transporte coletivo para universitários Indígenas da UFMS (CPAQ unidade II) e universitários da (UEMS campus Aquidauana), da Região do Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas nos períodos Matutino, Vespertino e Noturno, em Aquidauana MS

VALOR: R\$ 799.029,18 (Setecentos e noventa e nove mil, vinte e nove reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44 021801 12.364.0200.2037.0000 3.3.90.39.32.00.00.00.1.500.0000; 94 021801 12.361.0203.2023.0000 3.3.90.39.32.00.00.00 1.500.1001; 95 021801 12.361.0203.0000 3.3.90.39.32.00.00.00 01.553.0000; 97 021801 12.361.0203.2023.0000 3.3.90.39.32.00.00.00 00.1.571.0000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05/08/2026 até 04/08/2027.

GESTOR DO CONTRATO: Wilsandra Aparecida De Lima Beda

FISCAL DO CONTRATO: João Lúcio Echeverria

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, DELKAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Wilsandra Aparecida De Lima Beda e João Lúcio Echeverria

Código de Registro: 12CDB034633483756AED098AD37589404961D47E

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 156/2026

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 156/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor João Lúcio Echeverria, CPF nº xxx.226.161-xx para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 05 de agosto de 2026

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Secretária Municipal de Educação

Gestora do Contrato

Ciente:

João Lúcio Echeverria
Fiscal do Contrato

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 12CDB034633483756AED098AD37589404961D47E





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

PARTES:

Contratante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: SANCHES & CORREA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do Contrato Administrativo nº 193/2025, Revitalização de Quadra Poliesportiva, no Município de Aquidauana/MS – Escola Municipal Cel. Antônio Trindade – Proposta Transferegov.br 49885/2023 – Instrumento 944795, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 14/2025 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 113/2025. O(s) item(ns) a ser(em) atendido(s) está(ão) relacionados e quantificado na cláusula 5 do presente contrato.

A Referida reprogramação tem como objetivo permitir a realização de serviços complementares necessários para a boa conclusão da obra conforme planilha de reprogramação, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

O presente termo aditivo é no valor de R\$ 298.284,42(Duzentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 925.784,42 (Quatrocentos e dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).

Aquidauana/MS, 10 de novembro de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal

Contratada: SANCHES & CORREA LTDA- Thiago Sanches Alves Corrêa



NOTIFICAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À Empresa: CIRÚRGICA OESTE LTDA.

CNPJ: 52.141.816/0001-39

Endereço: Rua Santa Catarina, s/n – Cascavel – Cep 85.801 - 040

Assunto: Notificação por descumprimento contratual – Entrega parcial e não entrega de materiais e descumprimento de especificação de itens.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de órgão gerenciador das contratações decorrentes dos procedimentos licitatórios abaixo relacionados, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **CIRÚRGICA OESTE LTDA.**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

Conforme verificado pela fiscalização contratual e pelos setores responsáveis pelo recebimento dos materiais, constatou-se o **descumprimento das obrigações assumidas** pela empresa, tendo em vista que parte dos materiais solicitados **não foi entregue**, bem como outros itens foram **entregues apenas parcialmente**, impossibilitando o atendimento integral das Autorizações de Fornecimento emitidas por esta Administração.

A presente notificação refere-se aos seguintes procedimentos licitatórios:

- **Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Processo Administrativo nº 22/2026;**
- **Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo Administrativo nº 23/2026.**

O inadimplemento contratual vem ocasionando prejuízos ao regular abastecimento das unidades de saúde, comprometendo a continuidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente considerando que os materiais possuem natureza essencial ao funcionamento da rede municipal de saúde.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o contratado possui a obrigação de cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada, na ata de registro de preços, no contrato e nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

O descumprimento das obrigações assumidas caracteriza inadimplemento contratual e sujeita a contratada às sanções administrativas previstas na legislação, especialmente as



Rua Honório Simões Pires, 618 — Vila Cidade Nova — CEP: 79200-000
Aquidauana-MS — Telefone: (67) 3240-1400





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

constantes dos **arts. 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

3. DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, fica a empresa **CIRÚRGICA OESTE LTDA. NOTIFICADA** para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta Notificação, apresente:

1. Justificativa formal para a não entrega e para a entrega parcial dos materiais;
2. Cronograma detalhado para a entrega integral dos itens pendentes;
3. Comprovação documental das providências adotadas para regularização do fornecimento.

Caso a empresa já possua os materiais disponíveis, deverá efetuar imediatamente a entrega dos quantitativos pendentes, observando todas as especificações constantes do edital e da contratação.

4. DAS ADVERTÊNCIAS

Fica a empresa cientificada de que a ausência de manifestação ou a não regularização das pendências no prazo estabelecido poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, com a aplicação das sanções cabíveis, dentre elas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível;

sem prejuízo da cobrança de perdas e danos eventualmente causados à Administração e das demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Esta Notificação não afasta a responsabilidade da empresa pelos prejuízos decorrentes do atraso ou da inexecução do fornecimento.



Rua Honório Simões Pires, 618 — Vila Cidade Nova — CEP: 79200-000
Aquidauana—MS — Telefone: (67) 3240-1400





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Aquidauana, 03 de agosto de 2026

Sandra Maria Santos Calonga
Sec Munc de Saúde e Saneamento

Luciene de Souza Almeida

Deposito / SESAU





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025 - CONTRATO Nº 222/2025

EMPRESA: GOMES E AZEVEDO LTDA (ATUAL: TITANIUM CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA)

OBJETO: “Construção da Clínica da Mulher no Município de Aquidauana/MS”

Prezados,

O Município de Aquidauana/MS, por meio da fiscalização do Contrato nº 222/2025, vem, por meio desta, NOTIFICAR FORMALMENTE essa empresa quanto ao ritmo insatisfatório e incompatível com as obrigações assumidas para execução da obra objeto do contrato.

Após acompanhamento e fiscalização do andamento dos serviços, verifica-se que a execução da obra vem apresentando ritmo significativamente inferior ao previsto, tanto em relação ao cronograma físico-financeiro originalmente estabelecido no processo licitatório, quanto ao cronograma atualizado posteriormente apresentado pela própria empresa contratada.

Ressalta-se que o cronograma atualizado foi apresentado justamente com o objetivo de estabelecer uma nova previsão para execução das etapas remanescentes da obra. Entretanto, o acompanhamento realizado pela fiscalização demonstra que, mesmo diante da programação apresentada pela própria contratada, a evolução física dos serviços permanece aquém do previsto, evidenciando a necessidade de adoção imediata de medidas para recuperação do ritmo de execução.

Tal situação causa preocupação quanto ao cumprimento dos prazos contratuais e à conclusão do objeto dentro do período estabelecido, especialmente considerando que a responsabilidade pelo planejamento, organização e mobilização dos recursos necessários à adequada execução dos serviços compete à empresa contratada.

Diante do exposto, fica essa empresa NOTIFICADA para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificativa formal e circunstanciada para o baixo ritmo de execução da obra, devendo indicar expressamente os fatores que vêm ocasionando o descumprimento das metas previstas nos cronogramas.

Deverá, ainda, a contratada adotar imediatamente as medidas necessárias para aceleração dos serviços, promovendo a adequada mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários, de modo a recuperar o atraso acumulado e compatibilizar a execução física da obra com os prazos contratuais vigentes.

Sem mais para o momento, aguarda-se o imediato posicionamento da empresa e a efetiva aceleração dos serviços.

Aquidauana MS, 07 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **KAMILA DE AGUIAR DUARTE**
Data: 07/08/2026 12:34:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

KAMILA DE AGUIAR DUARTE
Engenheira Civil – CREA/MS 64022
Fiscal do contrato





CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2026

PARTES: O Município de Aquidauana-MS, inscrito no CNPJ sob o nº03.452.299/0001-03, e O SINDICATO RURAL, inscrito no CNPJ sob o nº 03.343.936/0001-03

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Fomento do Sindicato Rural de Aquidauana, o auxílio financeiro para a Organização e Realização da 57ª Exposição Agropecuária de Aquidauana – EXPOAQUI 2026.

AMPARO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento no art. 12 da Lei Federal n. 4.320, de 17.3.1964, lei Federal 14.133/2021, lei Federal nº 13.019/2014, conforme prerrogativa discricionária gozada no art. 30 da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

VALOR: O valor atribuído ao presente Termo de Fomento é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 Unidade: 02.10.001 – Fundo Municipal de Cultura

FUNCIONAL: 2086 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2026.

Assinam:

Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal – Concedente

Pedro Henrique Mendes Fialho – Secretário de Cultura e Turismo – Concedente

Paulo Ricardo Pereira Chedid - Presidente – Sindicato Rural de Aquidauana



TERMO DE CREDENCIAMENTO



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
(CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIADONº 71/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 8355242-5 - SEJUSP/PR e CPF n.º 002.094.241-92, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **WILTON CONSTANTINO DE FREITAS** portador do RG nº **775471** SSP/MS, CPF nº **637.133.061-68**, estabelecido(a) na Rua Abdala Macksoud, Nº 157 Bairro Santa Terezinha, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, representante do(a) CNPJ (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CREDENCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO DJ/MC com equipamento próprio

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CREDENCIADO(A) fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CREDENCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CREDENCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:

SECTUR

Rua Marechal Mallet,588 – Centro Fone:
(67) 3240-1400 • E-mail:
sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF



Prefeitura Municipal de
AQUIDAUANA
www.aquidauana.ms.gov.br
VOLTAR AO INÍCIO



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalícias.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail:
sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Cultura e Turismo

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 10 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO FONSECA
Data: 10/08/2025 09:33:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREDENCIADOR
COMISSAO DE CREDENCIAMENTO

Documento assinado digitalmente
gov.br WILTON CONSTANTINO DE FREITAS
Data: 10/08/2025 08:56:13 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREDENCIADO(A)
WILTON CONSTATINO DE FREITAS

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail:
sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SE

3





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 71/2025

INEXIGIBILIDADE de licitação: Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS: Nº 01/2025

CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

CREDENCIADA: WILTON CONSTANTINO DE FREITAS

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do presente do e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura (10/08/2026), com duração de 12 (doze) meses (10/08/2027), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

Documento assinado digitalmente
gov.br **SEBASTIAO FONSECA**
Data: 10/08/2026 09:03:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PEDRO HENRIQUE
MENDES
FIALHO:00209424192
Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424192
Dados: 2026.08.10 08:33:27
-04'00"

FISCAL DO CREDENCIAMENTO: SEBASTIAO FONSECA

SECTUR

Rua Marechal Mallet, 588 – Centro
Fone: (67) 3240-1400 • E-mail: sectur@aquidauana.ms.gov.br
Aquidauana/MS • CEP: 79.200-000

SF





AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº. 3.008-COMPLEMENTAR DE 15 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA AQUIDAUANA PREV N.º 427/2026

Aposentadoria Voluntária - Art. 65 da Lei Complementar nº 111/2023 - [Pedágio - Integral]

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Art. 65 da Lei Complementar nº 111/2023 - [Pedágio - Integral]**, em favor da servidora **ADRIANA TOLEDO SOBRINHO**.

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de dezembro de 2023

Art. 1º - Conceder a contar de 01 de julho de 2026 o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 65 da Lei Complementar nº 111/2023 - [Pedágio - Integral]** à servidora **ADRIANA TOLEDO SOBRINHO**, portador do RG 534124, SSP/MS, CPF 569.213.651-15, Efetivo, no cargo de **Visitador Sanitário**, Classe **H**, Nível **IV**, referência **40H**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **178**, lotada na **Secretaria Municipal Saúde Saneamento**, nos termos do **Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, § 2º, Incisos I, § 3º, inciso I da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 65, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023**, conforme os documentos do Processo **AQUIDAUANAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana**, registrado sob o número **008/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 65 da Lei Complementar nº 111/2023 - [Pedágio - Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurada que ingressou em 01/01/1994, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 30 de junho de 2026.

Gilson Sebastião Menezes

Diretor Presidente

Certificação: TOTUM



PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85 - Centro – Aquidauana CEP: 79200-000 CNPJ: 15.388.606/0001-13	DISPENSA Nr.: 13/2026
	Processo Adm.: 000022/26 Data do Processo: 03/08/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente DISPENSA de Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 000022/26
b) **Nr. Modalidade:** 13/2026
c) **Modalidade:** DISPENSA
d) **Data de Homologação:** 10/08/2026
e) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento

de placas de identificação em aço inox para mesas e portas, bem como carimbos automáticos personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Item	4109370 Código	RIBEIRO, GOMES & RIBEIRO LTDA CNPJ: 08.035.987/0001-91	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	021.045.028	Descrição do Produto/Serviço PLACA DE MESA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PARLAMENTARES EM AÇO INOX COM PEDESTAL DE VIDRO. BASE DE VIDRO COM MEDIDAS DE 30X6CM E PLACA DE 26,5X10,5CM APROXIMADAMENTE.	UN	15	220,00	3.300,00
2	021.045.029	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM AÇO INOX DE 25X9CM PARA OS GABINETES E OUTROS SETORES.	UN	15	122,00	1.830,00
Total do Proponente						5.130,00
Item	4109606 Código	ANA PAULA FIGUEIREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO CNPJ: 22.427.119/0001-88	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	021.002.020	Descrição do Produto/Serviço CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO DE ATÉ 5 LINHAS, ÁREA DE IMPRESSÃO 38X14MM. TINTA DE COR PRETA.	UN	15	55,00	825,00
Total do Proponente						825,00

TOTAL GERAL: 5.955,00

Pelo presente documento, fica desde já AUTORIZADO a contratação e ou empenho:

Aquidauana (MS), 10/08/2026.

EVERTON
ROMERO: 9
2729444149
EVERTON ROMERO
Presidente da Câmara



EMENDA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 024/2026, DE 05
DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição das emendas parlamentares individuais impositivas no âmbito do Município de Aquidauana/MS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER, que o Plenário APROVOU e a MESA DA CÂMARA, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 47 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao art. 130 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 130.

§ 4º Será destinado às emendas parlamentares individuais o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, observado que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 5º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 4º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 6º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas parlamentares individuais, em montante correspondente ao limite estabelecido no § 4º deste artigo, ressalvadas as hipóteses de impedimento de ordem técnica ou legal devidamente justificadas."





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

§ 7º Os valores destinados à execução das emendas parlamentares individuais serão considerados para fins de apuração dos percentuais mínimos de aplicação em ações e serviços públicos de saúde e em manutenção e desenvolvimento do ensino, quando destinados às respectivas áreas, integrando o cálculo do cumprimento dos limites constitucionais estabelecidos nos arts. 198, § 2º, e 212 da Constituição Federal, observadas as normas gerais de direito financeiro, a legislação aplicável e as orientações dos órgãos de controle.

Art. 2º Ficam acrescidos os arts. 130-A e 130-B à Lei Orgânica Municipal, no Capítulo III – Do Orçamento, com a seguinte redação:

"Art. 130-A. São consideradas hipóteses de impedimento de ordem técnica para a execução das emendas parlamentares individuais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024:

I – incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária, programa governamental ou competência legal do órgão executor;

II – ausência de pertinência temática entre o objeto da emenda e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

III – não apresentação, apresentação incompleta ou intempestiva de proposta, plano de trabalho ou documentação necessária à execução da programação;

IV – desistência formal da proposta pelo autor da emenda;

V – desistência formal do beneficiário em receber os recursos da emenda;

VI – ocorrência de impedimentos de natureza jurídica, administrativa ou operacional que sejam insuperáveis ou cuja superação inviabilize a execução da programação dentro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não impedem a identificação de outros impedimentos de natureza técnica ou legal pelo Poder Executivo, desde que devidamente fundamentados e comunicados ao Poder Legislativo.

Art. 130-B. Com a finalidade de assegurar a execução das programações incluídas por meio de emendas parlamentares individuais impositivas, deverão ser observados os seguintes procedimentos e prazos:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

I – no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, mediante ofício fundamentado, a existência de eventuais impedimentos técnicos ou legais que impossibilitem a execução das programações;

II – recebida a comunicação prevista no inciso I, o Poder Legislativo terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para indicar medidas saneadoras destinadas à superação dos impedimentos apontados ou, quando necessário, promover o remanejamento da programação, mediante comunicação formal ao Poder Executivo;

III – recebidas as medidas saneadoras ou a indicação de remanejamento, o Poder Executivo terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para adotar as providências necessárias à execução da programação ou encaminhar projeto de lei contemplando as alterações indicadas pelo Poder Legislativo;

IV – recebido o projeto de lei referido no inciso anterior, o Poder Legislativo terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para deliberar sobre a matéria;

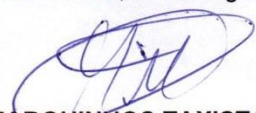
V – não havendo deliberação legislativa dentro do prazo estabelecido no inciso IV, o Poder Executivo poderá promover o remanejamento dos recursos mediante ato próprio, observada a finalidade pública e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo observarão os princípios da transparência, rastreabilidade, eficiência, publicidade, cooperação institucional, controle e responsabilidade fiscal, assegurando-se ampla divulgação dos atos relacionados à execução das emendas parlamentares individuais."

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de Agosto de 2026.


Vereador **EVERTON ROMERO**
- Presidente -


Vereador **MARQUINHOS TAXISTA**
- 1º Secretário -


Vereador **VALTER NEVES BARBOSA**
- Vice-Presidente -

